



COMISSÃO PERMANENTE DOS ASSUNTOS SOCIAIS

11/01/27

Parecer sobre a Proposta de Decreto Regional que visa a criação do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego.

A Comissão Permanente dos Assuntos Sociais em reunião plenária realizada na Horta, a 27 de Agosto de 1981, emite por unanimidade sobre a proposta de Decreto Regional acima referenciada, o seguinte parecer:

1. O diploma em causa enquadra-se constitucionalmente no Art.º 229.º, alínea b) n.º 1 da Constituição da República Portuguesa, estatutariamente na alínea d) do Art.º 26.º e é consequência explícita do Decreto-Lei n.º 96/81 de 29 de Abril que visa efectivar a regionalização dos serviços do Gabinete de Gestão do Fundo de Desemprego situados nesta Região Autónoma proseguindo a concretização da Autonomia Regional e transferindo-se assim todas as atribuições e competências que em matérias inseridas no âmbito do Gabinete de Gestão do Fundo de Desemprego cabiam ao Ministério do Trabalho.

2. Da análise do diploma da especialidade, entende a Comissão chamar a atenção para uma situação que se vem verificando e que, sendo entendida como consequência lógica duma estrutura estabelecida e não facilmente ultrapassável dados os condicionalismos de pessoal e estruturas físicas, não deve porém ser mantida com sentido de consolidação e de prolongamento, sob grave risco de accentuar ideias de divisão administrativa teoricamente existentes mas que, na prática, se verificam ainda em muitas situações.

Refere-se a Comissão ao Art.º 2.º do diploma em apreciação, dado que no Decreto-Lei 96/81 se extinguem as Delegações do Gabinete de Gestão do Fundo de Desemprego em Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, que aqui são recriados atribuindo-se-lhe as mesmas áreas de competência. Entende a Comissão recomendar ao Governo que esta criação tenda a uma unificação com área de competência em toda a Região, caminhando-se assim para a descentralização a nível de ilha, quando tal se justifique, bem como a consequente extinção dos lugares



../..

providos actualmente nos três centros previstos no referido diploma.

3. Verificados os pontos 1 e 2 decidiu a Comissão, por unanimidade, recomendar ao plenário da Assembleia Regional a aprovação da proposta de Decreto Regional em apreciação.

Horta, 27 de Agosto de 1981.

O Relator,

---

*ATB*: Adelaide Teles

O Presidente,

---

*ATB*: Frederico Maciel